



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Altera a redação do artigo 112 da Lei nº 1.519, de 28 de janeiro de 1992, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art 1º - É alterada a redação do artigo 112 da Lei nº 1.519, de 28 de janeiro de 1992, que passa a ser a seguinte:

"Art. 112 - Para efeito de aposentadoria será computado também o tempo de serviço na atividade privada, nos termos da legislação federal pertinente."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação.

Art. 3º - Revigam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Art. 112 da Lei nº 1.519, de 22 de janeiro de 1992 segundo entendimento unânime de juristas e especialistas em direito administrativo é incosteitucional, razão pela qual propomos esta alteração.


EGON SCHNECK
Prefeito Municipal